



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/11

RESOLUÇÃO Nº 317, de 14 de janeiro de 2025.

**Assunto:** "Altera o art. 161, incisos II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16,V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro passarão a ter a seguinte redação:

"Artigo 161 – ...

...

II - Até três minutos, para encaminhar votação de requerimento, quando solicitado pelo autor em consonância ao art. 89, §1º, deste Regimento;

III - até sete minutos:

a – discussão de veto;

b – discussão de projeto;

c – exposição de assuntos relevantes pelos Líderes de bancada;

d – defesa de projeto de iniciativa popular."

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de janeiro de 2025.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em de 14 de janeiro de 2025.

Severino J. S. Biondi